



INDICAÇÃO Nº 18/2025

Nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Vereadora que esta subscreve no uso de suas legais e regimentais atribuições, amparadas pelas prerrogativas do cargo, encaminha a Vossa Excelência a presente INDICAÇÃO a ser remetida ao poder Executivo Municipal, em observância os artigos 139 e 141 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Roma do Sul.

ASSUNTO: Ampliação da Licença-Maternidade de 120 para 180 dias às servidoras públicas municipais.

DESCRIÇÃO DA MATÉRIA: Indico ao Poder Executivo que analise a viabilidade técnica, administrativa e orçamentária de ampliar o período de licença-maternidade das servidoras públicas municipais, ampliando a duração do benefício de 120 (cento e vinte) para 180 (cento e oitenta) dias.

Justificativa:

A presente Indicação fundamenta-se na **necessidade de proteção à maternidade e à infância**, princípios consagrados pela Constituição Federal (art. 6º, art. 7º, XVIII e XIX, e art. 226, §7º), que estabelecem como direitos sociais a proteção à família, à saúde e à maternidade.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde recomendam o **aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade**, prática que reduz drasticamente a mortalidade infantil, fortalece o sistema imunológico e contribui para o desenvolvimento cognitivo e emocional da criança. Para a mãe, a prorrogação da licença reduz riscos de depressão pós-parto, favorece a recuperação física e assegura o equilíbrio psicológico diante das novas demandas familiares.

A ampliação da licença-maternidade para 6 (seis) meses já é uma realidade em diversos municípios brasileiros, seguindo as recomendações de organismos nacionais e internacionais de saúde que defendem o aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade.

Cabe ainda destacar que o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** prevê, em seu art. 4º, o dever do poder público de assegurar com absoluta prioridade a efetivação dos direitos referentes à vida e à saúde da criança.

A ampliação da licença-maternidade não deve ser vista como custo, mas como **investimento em saúde pública preventiva**, reduzindo despesas futuras com internações,



CÂMARA DE VEREADORES
NOVA ROMA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

tratamentos e acompanhamento de doenças infantis. Além disso, fortalece o vínculo familiar, a qualidade de vida e a produtividade das servidoras no retorno ao trabalho.

Diante do exposto, **solicito a sensibilidade e o compromisso do Poder Executivo Municipal** para que seja elaborado e encaminhado a esta Casa Legislativa o respectivo Projeto de Lei, ampliando a licença-maternidade das servidoras públicas municipais de 120 para 180 dias.

Trata-se de medida que vai muito além de um benefício trabalhista: é uma ação de **responsabilidade social, de proteção à família e de investimento no futuro de nossa comunidade**. Ao garantir mais tempo de cuidado à mãe e à criança, Nova Roma do Sul dá um passo importante rumo a uma sociedade mais humana, justa e comprometida com as próximas gerações.

Nova Roma do Sul, dia 18 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br VANESSA DE BORTOLI POUHEY
Data: 19/08/2025 13:20:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa De Bortoli Pouey
Vereadora- Roma do Sul